

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA EXECUTIVO

Volume: 8 - Número: 56 de 2 de Setembro de 2024

DATA: 02/09/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://arama.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 984481164

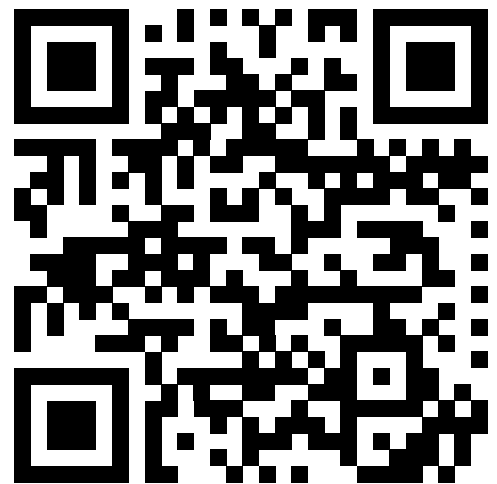
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA NOVA, S/N, CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA., Nº S/N
CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Arame



Assinado eletronicamente por:
André Vinícius Lima Albuquerque
CPF: ***.088.213-**
em 17/09/2024 10:48:15
IP com nº: 192.168.10.146
www.arama.ma.gov.br/diariooficial.php?id=751

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

- ✦ DECRETO: 25/2024 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NA RUA PRINCIPAL, S/N, CALUMBI, MUNICÍPIO DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO.



- ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO: 25/2024**DECRETO Nº 25/2024**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NA RUA PRINCIPAL, S/N, CALUMBI, MUNICÍPIO DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade do município em adquirir terreno particular para implantação de um plantio agrícola municipal que atenderá a comunidade local e adjacências;

CONSIDERANDO a falta de terrenos com as dimensões necessárias pertencentes ao patrimônio do município, o que se faz necessário a aquisição de terrenos de terceiros;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização de obra de relevante interesse público, tendo em vista que o terreno se encontra ocioso ou subutilizado, a desapropriação servir á para garantir que a terra seja utilizada de maneira produtiva, beneficiando a coletividade;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel caracterizado como um Imóvel Rural sem denominação, situado na Rua Principal, s/n, Calumbi, nesta cidade, medindo uma área aproximada de 1,1022 ha (um hectare, dez ares e vinte e dois centiares), com a seguinte descrição: Iniciando no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.454.025,8927m** e **E 386.372,9250m**; deste, segue confrontando com Rua Principal, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°26'12" e 25,51 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.454.047,3894m** e **E 386.359,1966m**; 328°39'25" e 26,19 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.454.069,7588m** e **E 386.345,5727m**; 325°11'55" e 30,16 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.454.094,5275m** e **E 386.328,3572m**; 318°59'58" e 23,67 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.454.112,3938m** e **E 386.312,8259m**; 310°02'54" e 16,32 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.454.122,8953m** e **E 386.300,3321m**; 295°47'44" e 26,97 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.454.134,6336m** e **E 386.276,0455m**; deste, segue confrontando com Miguel da Cruz Torres, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°31'13" e 71,54 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.454.198,6684m** e **E 386.244,1473m**; deste, segue confrontando com Desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°31'12" e 130,56 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.454.186,1100m** e **E 386.374,0989m**; deste, segue confrontando com Povoado Calumbi, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°54'03" e 85,75 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.454.100,4682m** e **E 386.369,7593m**; 164°01'21" e 77,53 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.454.025,9376m** e **E 386.391,0990m**; deste, segue confrontando com Rua do Mangueiras, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°51'30" e 18,17 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. De posse do senhor FRANCISCO SOUSA ANDRADE, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº 014199542000 -0 SSP/MA e inscrito no CPF sob nº. 999.852.763-53, residente e domiciliado à Rua José Sarney, s/n, Olaria, Arame -MA.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto -Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a implantação de um plantio agrícola municipal que atenderá a comunidade local e adjacências, constituindo -se obra de relevante interesse público.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 20 122 0004 2.206 – 4.4.90.61 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE-SEMAA – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 5º - Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos, pela via amigável, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser pago ao expropriado em 01 (uma) parcela, utilizando para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito

Lázaro Ruben Garcia Matias
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Bruno Francisco Lima Ericeira
Controladoria do Município - CGM

Francisco de Carvalho Silva
Procuradoria Geral do Município - PGM

Danilo Feitoza Barros
Secretaria de Assuntos Politicos - SECAP

Raimundo Evangelista Neto
Secretaria Municipal de Agricultura,
Abastecimento - SEMAA

Antonio Carlos Moreira Lima
Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de
Eventos - SECULT

Elizeu Chaves Albuquerque
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

João Martins Chaves Neto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo -
SEMAT

Gildemberg Pedrosa da Silva
Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN

João Victor Pestana Santiago
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo -
SEMOU

Edivaldo Ferreira de Oliveira
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Euzébio Sousa Torres
Secretaria Municipal de Adm. e Recursos
Humanos - SEMARH

Anderson Mota Brito
Gabinete do Município - GABINETE

Antonio Jarbas da Conceição Sousa
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção
Social - SEMAPS

